PROJETO DE LEI Nº 05/2024

Concede reajuste salarial aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a esta Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 10,00% (dez por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos constantes na Lei Municipal n.º 827/2013, com exceção daqueles enquadrados no nível 1, os quais são tratados no art. 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica concedido reajuste salarial de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, enquadrados no nível 1, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos constantes na Lei Municipal n.º 827/2013.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 08 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobre Senhora Vereadora,

Ilustres Senhores Vereadores.

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 05/2024, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 10,00% aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil.

Trata-se, aqui, de uma criação legislativa, tendo como objeto a previsão da concessão de aumento linear dos vencimentos dos servidores públicos do magistério deste Município, adequando seus vencimentos aos níveis acima, inclusive, de inflação atual de recomposição salarial anual.

Considerando a Portaria Interministerial nº 06 de 28 de dezembro de 2022 e a Portaria Interministerial nº 07 de 29 de dezembro de 2023.

Tendo em vista o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008, que versa sobre o piso salarial profissional do magistério, efetivando a garantia da valorização profissional. E por fim, a previsão constitucional no inciso VIII do art. 206, relativamente ao piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica

pública, tem-se que o reajuste se torna medida necessária à manutenção e valorização dos profissionais do Município de Campo Magro.

De outro norte, a concessão de reajuste em 0,75 (zero vírgula setenta e cinco por cento) para o nível 1, destoando dos demais, que se fixa em 10,00% (dez por cento) justifica-se na medida em que no ano de 2023, foi concedido reajuste à respectiva classe em 9,18% (nove vírgula dezoito por cento). Portanto, a fim de se igualar o nível de reajustamento real, fixou-se de forma como se estabeleceu.

Ademais, fixou-se percentual de reajustamento acima do piso fixado pelo Ministério da Educação.

Dada a relevância da matéria aqui tratada, requer-se, por oportuno, a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, para análise dos Excelentíssimos Vereadores, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, assim como **CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,** contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro, 08 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL - ÍNDICE DE PESSOAL

Período de referência: ***nov/23***

1.OBJETO : Reajuste 2024, conforme memorando 021/2024 - DEGEP

DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	PROJEÇÃO ENCARGOS	TOTAL
FOLHA MENSAL PROFESSORES - 10%	R$ 101.183,55	R$ 22.260,38	R$ 123.443,93
1.1 ENCARGOS TOTAIS			**R$ 123.443,93**

*** 0,75% NÍVEL 01 E 10% DEMAIS NÍVEIS**

2. APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL	Memória de cálculo para os Exercícios		
	2024	2025	2026
Total anual	R$ 1.604.771,10	R$ 1.604.771,10	R$ 1.685.009,66
Índice de perda inflacionária previsto para fins de cálculo (5%)*	R$ -	R$ 80.238,56	R$ 84.250,48
Total previsto por exercício (a)	**R$ 1.604.771,10**	**R$ 1.685.009,66**	**R$ 1.769.260,14**

*índice da perda inflacionária estimada.

3. Despesa com Pessoal apurada até o período de referência 11/2023

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Projeção da Receita Corrente Líquida	R$ 117.755.433,82	R$ 122.465.651,17	R$ 127.364.277,22
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (b)	R$ 55.154.511,02	R$ 57.912.236,57	R$ 60.807.848,40
% da despesa total com pessoal	46,84%	47,29%	47,74%

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Incremento da Despesa com pessoal

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida (c)	R$ 117.755.433,82	R$ 122.465.651,17	R$ 127.364.277,22
% da despesa total com pessoal (d) = (a/c)	1,36%	1,38%	1,39%

5. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Apuração do cumprimento do limite legal

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida(c)	R$ 117.755.433,82	R$ 122.465.651,17	R$ 127.364.277,22
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (e)= (a+b)	R$ 56.759.282,12	R$ 59.597.246,23	R$ 62.577.108,54
% da despesa total com pessoal (f) = (e/c)	48,20%	48,66%	49,13%

OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO ESTUDO DE IMPACTO:

Informamos que na presente data, o percentual com despesas de pessoal encontra-se em 46,84% (Ref. novembro/2023). Considerando o incremento da despesa com pessoal, o Município chegará no ano de 2026 com um acréscimo de 1,39%, sendo que o gasto com pessoal ficará em 49,13%, abaixo do limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. **Em tempo, esclarecemos que presente estudo não engloba os valores orçamentários necessários para o empenho das despesas aqui relacionadas, ficando a cargo da Secretaria o controle orçamentário de forma a efetuar os devidos ajustes na LDO e LOA para o cobertura total dos itens alterados.**

Campo Magro-PR, 08 de fevereiro de 2023

JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LEONARDO ALMADA SANTANA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

MEMORANDO Nº 025/2024

DATA: **08/02/2024**

PARA: **SEFAZ – LEONARDO ALMADA SANTANA**

DE: **DEGEP – MARCOS ROBERTO BARRETO**

REF: **ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO - REAJUSTE PROFESSORES**

Estamos encaminhando relação dos professores com valores salariais atuais e reajustados para estudo de impacto financeiro e tabela salarial do magistério reajustada.

O valor reajustado com base de 0,75%(zero virgula seenta e cinco por cento) para os níveis 01 da tabela salarial do Magistério e de 10,00%(dez por cento) para os demais níveis.

Tais porcentagens foram necessárias para a correção da tabela.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que façam necessários.

Atenciosamente,

Marcos Roberto Barreto
Diretor de Dpto. de RH
e Gestão de Pessoas
CRA 41 – 00259 - PR

Marcos Roberto Barreto
Diretor Departamento de Gestão de Pessoal

CAMPO MAGRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO BUENO DE LARA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

RECEBIDO
09 FEV. 2024
Mellena

Ref.: PL nº 05/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza - Estrada do Cerne, 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, apresensar Projeto de Lei de nº 05/2024.

Dada a relevância da matéria aqui tratada, requer-se, por oportuno, a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fundamento no art. 55 da Lei Orgânica Municipal, assim como convocação para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para análise de suas Excelências, os Vereadores da Câmara Municipal da Campo Magro.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado, estando à frente desta Augusta Casa Legislativa.

Campo Magro, 08 de fevereiro de 2024.

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001584

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/09001584

Número / Ano	001584/2024
Data / Horário	09/02/2024 - 14:34:32
Ementa	Concede reajuste salarial aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, na forma em que se dispõe
Autor	Claudio Cesar Casagrande - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Legislativa
Número Páginas	26
Emitido por	Ana